



ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
– COLÉGIO ROGACIONISTA –

CNPJ nº 83.660.225/0001-00

EDITAL
BOLSA EDUCACIONAL ROGACIONISTA PARA O ANO DE 2021

A Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social, com o nome fantasia COLÉGIO ROGACIONISTA, inscrita no CNPJ/MF n.º 83.660.225/0001-00, mantida pela mantenedora ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ 83.660.225/0001-00, com sede na cidade de Criciúma (SC), entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Ensino Fundamental, torna público seu Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2021, em conformidade com a Lei n. 12.101/2009 e Lei n. 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.242/2014, Portaria MEC n. 15/2017.

Os interessados em concorrer às bolsas educacionais oferecidas pelo Colégio Rogacionista para o ano letivo de 2021 devem atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas neste Edital, também disponível no site - www.rogacionistacriciuma.com.br, e na forma física, disponíveis nas entradas das unidades do Colégio.

1. Das Bolsas Educacionais a serem concedidas em 2021

- a. **Bolsa de Estudo INTEGRAL: 100% (cem por cento)**, com ausência de desembolso na mensalidade. Será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica.
- b. **Bolsa de Estudo PARCIAL: 50% (cinquenta por cento)**, com 50% de desembolso na mensalidade e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ a 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica.
- c. O Colégio Rogacionista concederá **Bolsas Parciais ou Integrais** para os **estudantes já matriculados**, identificando os que apresentarem maior dificuldade em se manterem na escola, mediante a comprovação documental. Terão preferência os estudantes que participam dos programas do Governo, conforme exige a lei da filantropia. Serão ofertadas conforme disponibilidade das vagas, ou seja, a liberação das bolsas depende do número de matriculados, não exclusivamente ao perfil econômico do grupo familiar. **Para estudantes novos, a análise estará sujeita a disponibilidade de vagas remanescentes. Neste caso, o Colégio emitirá um novo edital no início do mês de dezembro/2020.**
- d. Serão ofertadas Bolsas Educacionais, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental. **A bolsa concedida tem validade para o ano letivo de 2021. A continuidade da bolsa depende de um novo processo realizado a cada ano.**
- e. **A gratuidade da Bolsa (parcial ou integral) é somente para a anuidade escolar de ensino, não contemplando o uniforme e o material de uso individual, devendo o estudante estar de posse dos mesmos, para um bom desenvolvimento do processo educacional.**
- f. O preenchimento do **Formulário Socioeconômico** é obrigatório para todos os estudantes interessados em participar do programa acima e estará disponível no **site do colégio** (www.rogacionistacriciuma.com.br) durante o **Período de Inscrição**. Os prazos estabelecidos neste edital para a inscrição no processo de bolsa são improrrogáveis, assim como, o período previamente indicado para o **envio da documentação**.
- g. O não cumprimento dos prazos e demais critérios implicará no cancelamento imediato da participação no processo de pedido da bolsa. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável cumprirem com a apresentação dos documentos solicitados nos prazos e acompanhar o andamento do processo.
- h. **Por força da legislação, a documentação apresentada deverá ser individual. Ex.: caso tenha 02 irmãos participando do processo, significa que cada um deverá realizar a sua solicitação de bolsa de forma individual, com todos os documentos anexos no processo de Bolsa.**
- i. O candidato que usar de meios ilícitos para se beneficiar, como por exemplo, apresentar dados ou documentos falsos ou omitir informações, será **sumariamente eliminado do processo**,
- j. A Comissão de Análise de Bolsa terá autonomia para solicitar documentos complementares, fora dos listados em edital, ou seja, é de entrega obrigatória.

- k. Os dados declarados serão tratados confidencialmente e os documentos guardados de forma sigilosa pela instituição, ficando a disposição de uma possível auditoria dos órgãos governamentais, em obediência à Lei n. 12.101/2009 e Lei n.12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.242/2014, Portaria MEC n. 15/2017.
- l. Em caso de empate, para os estudantes que não participam de nenhum Programa do Governo, será contemplado aquele cuja renda familiar, per capita, for menor.
- m. A inscrição neste processo importará a plena aceitação das condições contidas neste edital.

2. Comissão de Bolsa Educacional Rogacionista

- a. A concessão da Bolsa contará com uma Comissão Organizadora que desempenhará as atividades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de suas atividades regulares. Será designada pela Direção e coordenada pelo Setor da Assistência Social, composta por técnicos e especialistas de áreas distintas da Instituição.
- b. Serão atribuições da Comissão:
 - Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
 - Zelar pelo cumprimento do cronograma;
 - Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa educacional, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção;
 - Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

3. Critérios para Concessão da Bolsa

- a. Enviar documentação completa na secretaria do colégio, de acordo com a legislação vigente lei 12.101/2009 e pelas condições estabelecidas no presente Edital;
- b. Estar adimplente com o Colégio, caso não seja bolsista 100% no ano anterior;
- c. Quitação de todas as parcelas ou negociações até o dia da efetivação da matrícula;
- d. Alunos não repetentes.

4. Cronograma do Processo de Bolsa Educacional

| PROGRAMAÇÃO | DATAS |
|---|--------------------------------|
| Início da Divulgação do Edital | 29 de setembro |
| Inscrição on-line | 06 a 16 de outubro de 2020 |
| Entrega documentação na secretaria | 06 a 23 de outubro de 2020 |
| Entrevista on-line | 26/10 a 06 de novembro de 2020 |
| Resultado | 10 de novembro de 2020 |
| Recurso por e-mail bolsaeducacional@roga.com.br | 12 de novembro de 2020 |
| Resultado do recurso | 17 de novembro de 2020 |

Importante: Não serão aceitas inscrições fora deste prazo, mesmo mediante quaisquer justificativas. Os contemplados com a Bolsa Educacional deverão realizar sua matrícula no período de **10 a 20 de novembro de 2020** e os contemplados após o recurso, deverão realizar logo após o deferimento da bolsa.

5. Procedimentos para inscrição

- a. Acessar o site do Colégio Rogacionista (www.rogacionistacriciuma.com.br);
- b. Ler atentamente o presente Edital;
- c. Acessar o banner Bolsas de Estudo. **Para estudantes já matriculados**, o acesso será com o **usuário (matrícula) e senha (data de nascimento com 6 dígitos) do portal acadêmico** do Colégio.
- d. Realizar a **Inscrição Online**, preenchendo a **Ficha Socioeconômica** de acordo com os documentos que comprovam a veracidade;
- e. Para fins de comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, o participante deverá entregar as documentações informadas no Edital, na sede do colégio Rogacionista de Criciúma;
- f. Ao final da Inscrição, deverá ser impresso o **Comprovante de Inscrição**.

- g. Para este ano de 2020, excepcionalmente, as ENTREVISTAS serão realizadas de forma on-line, obedecendo às necessidades de esclarecimentos e/ou dúvidas;
- h. Havendo quaisquer dúvidas, o responsável pelo estudante poderá entrar em contato por meio do WhatsApp do Colégio Rogacionista Social – (61) 3383 1101.

6. Grupo Familiar (relativo à composição de grupo familiar)

- a. Apresentar documentos para indicar o grupo familiar. Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que dependem e/ou contribuem mutuamente para sua manutenção **(todos que residem dentro da mesma casa que o candidato à Bolsa Educacional, inclusive o mesmo);**
- b. O responsável pelo candidato deve informar dados socioeconômicos de todos os integrantes do seu grupo familiar, mesmo que:
- Não auxiliem no pagamento das mensalidades do estudante;
 - Não possuam laços de parentesco.
 - O fato de o grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades do estudante não caracteriza independência econômica do candidato, se as demais despesas suas são custeadas por familiares ou outras pessoas.

ATENÇÃO: A seguir elencamos os documentos a serem apresentados junto ao pedido de BOLSA, conforme orientações anteriores.

7. Documentos a serem apresentados pelo grupo familiar

- 7.1. **Número do Educacenso do estudante;**
- 7.2. **RG ou Certidão de Nascimento** (de menores) de **todos os membros da casa;**
- 7.3. **Cadastro de Pessoa Física** emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF) de **todos os membros da casa;**
- 7.4. Comprovante atualizado do cadastramento do CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal.
- 7.5. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência do estudante**, nos termos do art.4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso.
- 7.6. **Certidão de Casamento** dos componentes do grupo familiar que são, legalmente, casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos que comprove o estado civil e/ou Declaração de União Estável por contrato ou por permanência;
- 7.7. **Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito**, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato; se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração;
- 7.8. **Curador e Tutor:** cópia de certidão referente à nomeação de tutor e curador homologado pelo Juiz de Direito;
- 7.9. **Carteira de Trabalho dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos** (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco); Caso o membro do grupo familiar acima de 18 anos não tenha a carteira de trabalho, apresentar uma declaração que deve ser preenchida pelo mesmo, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo que estará disponível no site.
- 7.10. **Declaração do Imposto de Renda Completa, acompanhada do recibo**, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil; Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar documento da Receita Federal, na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atril/consrest/actual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: **“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**.

8. Documentos que comprovam a Renda do Grupo (*referente às pessoas físicas e eventuais pessoas jurídicas vinculadas*)

- 8.1. **Assalariado:** cópia dos três últimos contracheques. *Quando se tratar de vendedor ou representante comercial, além da última folha de pagamento, deverá apresentar declaração de incentivos pagos pela empresa, discriminando se recebe ou não qualquer incentivos ou comissões;*
- 8.2. **Proprietário de empresa (sócio cotista), de firma individual, empregador ou microempreendedor:** apresentar a Declaração Anual de Faturamento para a comprovação de renda. Caso a empresa não tenha movimentação, o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Distrital;

- 8.3. **Trabalhador do Mercado Informal e/ou que exercem atividade autônoma (“bicos”):** declaração de renda variável, conforme modelo que estará disponível no site, com a assinatura do próprio trabalhador, reconhecida firma em cartório;
- 8.4. **Estagiário, monitor, bolsista de trabalho, de extensão, de pesquisa, de projetos culturais ou esportivos:** cópia da última folha de pagamento atualizada ou declaração atual do responsável pelo pagamento ou cópia do contrato vigente;
- 8.5. **Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS ou qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:** extrato de pagamento constando o valor bruto do benefício. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br>, informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário.
- 8.6. **Funcionário público:** apresentar cópia da nomeação ou portaria e também as três últimas folhas de pagamento;
- 8.7. **Desempregado recebendo seguro desemprego:** apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
- 8.8. **Do lar ou desempregado que não está com seguro desemprego:** declaração com os dados pessoais relatando que está sem exercer nenhum tipo de atividade remunerada, com assinatura do declarante e de uma testemunha, conforme modelo que estará disponível no site.
- 8.9. **Renda com aluguel(is) de imóvel(is):** cópia do contrato de locação ou declaração do locatário, que deixe claro o valor recebido.

9. Patrimônios do Grupo Familiar

- 9.1. Havendo patrimônio (casas, aptos, carro, terrenos e outros), apresentar cópia de escrituras, documento do carro (CRLV) ou moto;
- 9.2. Não havendo patrimônio, apresentar declaração negativa de bens, que deverá ser preenchida pelo responsável, constando a inexistência de bens, conforme modelo que estará disponível no site;
- 9.3. A declaração negativa de imóveis (modelo que estará disponível no site) deverá ser apresentada quando o responsável possuir algum veículo, mas não possuir imóvel.

10. Moradia do Grupo Familiar *(considerar as despesas referentes a aluguel, financiamento, arrendamento e/ou pensão residenciais)*

- 10.1. **Aluguel:** cópia do contrato de locação e do recibo do último aluguel pago;
- 10.2. **Financiamento:** cópia do recibo da última parcela;
- 10.3. **Arrendamento:** cópia do contrato de arrendamento e do recibo da última parcela paga;
- 10.4. **Casa cedida:** apresentar uma declaração de casa cedida, emitido pelo proprietário constando CPF, reconhecida firma em cartório, conforme modelo que estará disponível no site e, anexar cópia da propriedade do imóvel;
- 10.5. **Estudante que reside com parentes:** apresentar documento que comprove a situação;
- 10.6. **Comprovantes recentes de despesas:** energia elétrica, água plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar etc.

11. Integrantes da família que cursam em outra instituição de Ensino

- 11.1. Caso tenha, membros da família cursando em outra instituição de ensino, apresentar comprovante de matrícula e, em caso de matrícula na rede privada com bolsa de estudo, declaração original da escola confirmando a bolsa e indicando o percentual. Se o familiar é beneficiário do PROUNI ou FIES, apresentar comprovante.

12. Da Situação de Vulnerabilidade no Grupo Familiar

- 12.1. Apresentar por escrito um relato, pela família do estudante, explicando os fatos geradores da situação de vulnerabilidade e as condições em que se encontra atualmente o grupo familiar. Se for o caso, relacionar as perdas sofridas e os auxílios financeiros que tenha recebido.

13. Resultados das Inscrições

- a. O resultado das análises (deferidas ou indeferidas) será divulgado conforme data prevista no **item 4** deste edital. Estarão disponíveis no site – Inscrições de Bolsas.

14. Da aprovação e permanência da Bolsa de Estudo

- a. A permanência do benefício no ano em exercício está condicionada ao comportamento do estudante, conforme REGIMENTO INTERNO do Rogacionista, com atos de indisciplina, chegadas tardias, danos ao patrimônio escolar, número elevado de faltas sem a devida justificativa, etc, implicam no cancelamento da bolsa automaticamente, quando ocorrer o fato.

15. Motivos de Indeferimento da Bolsa Educacional

- a. Na Ficha Socioeconômica não constar todos os integrantes do grupo familiar e seus documentos comprobatórios, independente do vínculo de parentesco.
- b. As despesas (gastos) descritas e comprovadas, não estejam de acordo com a realidade socioeconômica familiar apresentada;
- c. Em virtude de falsificações de documentos ou informações
- d. A bolsa NÃO SERÁ CONCEDIDA OU MANTIDA para estudantes que tiveram várias ocorrências no SOE (orientação educacional).

16. Fiscalização de Denúncias

- a. O PROCESSO DE SELEÇÃO de Bolsa Educacional será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base para sua análise tão somente das informações apresentadas pelo responsável do estudante;
- b. Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia de falsificações das informações ou documentações, deve ser dirigida à Assistente Social e entregue no Colégio Rogacionista;
- c. O denunciado ou seu responsável será notificado para prestar esclarecimento à referida Comissão, em dia e hora previamente determinados;
- d. Se julgada procedente, o denunciado terá a Bolsa Educacional cancelada imediatamente, ficando obrigado a restituir os valores dela recebido indevidamente com as devidas correções monetárias.

Esses parâmetros serão utilizados para concessão das bolsas educacionais oferecidas pelo Colégio, conforme legislação vigente.

Criciúma, 28 de setembro de 2020.

Pe. Maíke Leo Grapiglia, rcj
Diretor Local
Unidade de Criciúma SC

Ana Maria de Oliveira Maia
Assistente Social
Cress nº 2085